

(ANEXO II)

TERMO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Pelo presente instrumento, a Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde XXX, registro ANS nº XXX, CNPJ nº XXX, com endereço à XXX, neste ato representada por seu Representante Legal/Procurador, Sr. XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, CPF nº XXX, doravante denominada OPERADORA, com fundamento na Resolução Normativa nº XXX, de XX de XXX de XXX, resolve:

Apresentar Termo de Assunção de Obrigações Econômico-Financeiras, doravante denominado TERMO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1ª - Este TERMO tem por objeto estabelecer as medidas necessárias à recuperação econômico-financeira da OPERADORA, no prazo estabelecido em conformidade com o art. 21 desta resolução normativa.

2ª - No curso do processo administrativo nº XXX foram constatadas as seguintes inconsistências contábeis ou desconformidades econômico-financeiras, comunicadas à OPERADORA por meio do Ofício nº XXX, de XX de XXX de XXXX:

a) XXX;

b) XXX.

3ª - A OPERADORA, tendo em vista a correção das inconsistências contábeis ou desconformidades econômico-financeiras acima enunciadas, assume, nos prazos estabelecidos, as seguintes obrigações, em conformidade com esta resolução normativa, visando aos objetivos descritos:

a) as inconsistências contábeis ou outras inconsistências que venham a ser detectadas, serão corrigidas, no prazo de XX meses (até o prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da notificação);

b) o período de vigência do TERMO será de XX meses, considerando o disposto no art. 21 desta Resolução Normativa, incluído o prazo do item a) desta cláusula deste TERMO;

c) realizar a correção de 40% (quarenta) de cada uma das anormalidades econômico-financeiras na primeira metade do período de vigência constante do item b) da cláusula 3ª, ainda que as anormalidades apresentem piora no período anterior ao início da vigência do TERMO;

d) durante o período de vigência do TERMO, não haverá distribuição de lucros ou sobras e se utilizar de qualquer mecanismo direto ou indireto de distribuição de resultados, devendo o resultado permanecer na OPERADORA;

f) cientificar aos sócios, acionistas, administradores, cooperados, conselho fiscal e demais participantes da gestão da OPERADORA sobre a adesão ao TERMO em até 60 (sessenta) dias após sua aceitação, devendo ser lavrado em Ata devidamente registrada no órgão competente e encaminhada à ANS.

4ª - A OPERADORA declara estar CIENTE do que ora se compromete, assumindo as obrigações perante a DIOPE/ANS de atingir os objetivos acordados, a fim de que não sejam aplicadas as medidas previstas no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

5ª - A OPERADORA declara estar CIENTE das disposições regulamentares contidas nesta resolução normativa referentes ao termo que ora assina.

6ª - Por fim, a OPERADORA declara estar CIENTE de que as obrigações ora assumidas não a eximem das demais obrigações estabelecidas na legislação de saúde suplementar e sua regulamentação normativa.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 20XX.

Representante Legal.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (a critério da OPERADORA)